



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis

Minas Gerais

LEI Nº 1271/95

Exclui, da isenção do pagamento da tarifa de travessia do Porto da Praia Vermelha.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, usando de suas atribuições, sanciona e promulga AD REFEREDUM da Câmara Municipal de Delfinópolis, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica excluído do artigo primeiro da Lei Municipal nº 1231, de 19.09.94,- Isenção do pagamento da Tarifa de Travessia no Porto da Praia Vermelha-, o usuário CALÇADOS MEDEIROS.

Parágrafo Único - A exclusão contida no "caput" deste artigo, é consequência da desativação da Empresa, no Município.

Artigo 2º - Os demais artigos da mencionada Lei continuam em vigor.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal, contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, a partir de 1ª (primeiro) de julho de 1995 (Hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de junho de 1995.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria